



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 127/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016

Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 46/2015.

Prefeitura Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Presencial nº 52/2015 destinado a “*aquisição futura de equipamentos, equipamentos de informática, médico, odontológico, eletrodomésticos, mobília e material permanente e consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*”.

CONSIDERANDO os termos do Edital 52/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 46/2015;

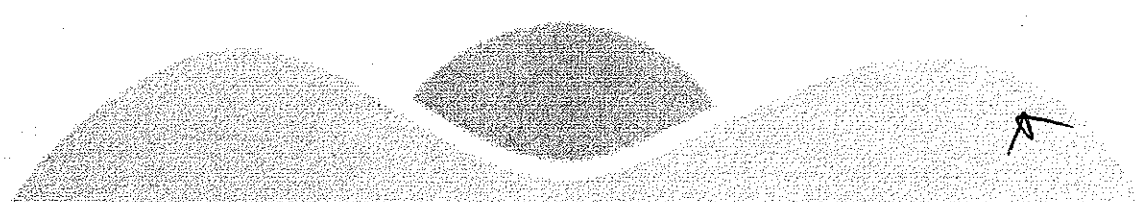
CONSIDERANDO os termos da Autorização de Compras n. 235/2015 recebida pela contratada em 17 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação de entrega dos objetos, mesmo sendo devidamente informada via e-mail e telefone;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital 52/2015 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:





Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, referente Ata de Registro de Preços 46/2015, decorrente do processo licitatório, Pregão nº 52/2015, em face da empresa **ITAMAR LUIS GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.686.030/0001-17, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º - Nomear os servidores Tiago de Souza, portador do RG. 8.106.736-8, Marta Carmen Bertuol, portadora do RG. 13.300.576-5, Cleomar Zamarchi, portador do RG. 6.894.507-0, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93.

Art. 4º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Edital 52/2015.

Art. 5º - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2016.

prefeitura Municipal

Mauro Cesar Cenci
MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

SAUDADE DO IGUAÇU

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº. 6673 DE 09-10/07/2016. PÁG NºB2
Na Integra em <http://amsop.dioems.com.br> na data de 11/07/2016